



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 034/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
M. HALIM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Empresa **M. HALIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.147.735/0001-69, sediada na Rua João Wagner, nº 237, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 97.900-000, em Cerro Largo/RS, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **MUNIR HALIM**, CPF nº ***.340.170-**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.005597/2022-00**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores, da concessão administrativa onerosa de espaço físico de 74,78 m², localizado no Bloco A da UFFS – Campus Cerro Largo/RS, visando a exploração de serviços de Cantina, com o objetivo de fornecer lanches aos estudantes, servidores, colaboradores e ao contingente considerável de pessoas que trafegam no Campus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 22/06/2023** e **encerramento em 21/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA CESTA DE PRODUTOS

Fica reajustado o valor da Cesta de Produtos, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de junho de 2022 a maio de 2023. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **3,935830%**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor total da cesta de produtos passa de R\$ 65,15 (sessenta e cinco reais e quinze centavos) para **R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado abaixo:

CESTA DE PRODUTOS			
Item	Produto	Especificação	Valor unitário
01	Café preto	200ml	R\$ 3,15
02	Café com leite desnatado	200ml	R\$ 3,65
03	Café com leite integral	200ml	R\$ 3,65
04	Café com leite desnatado zero lactose	200ml	R\$ 3,65
05	Chá	200ml	R\$ 2,70
06	Água com gás	Embalagem com 500ml	R\$ 2,70

07	Água sem gás	Embalagem com 500ml	R\$ 2,70
08	Suco de fruta natural ou polpa	300ml, no mínimo 3 sabores	R\$ 5,00
09	Iogurte	Embalagem de, no mínimo 170g. Oferecer, pelo menos dois sabores	R\$ 3,15
10	Misto quente	Pão de forma tradicional (50g), presunto (20g) e queijo (20g)	R\$ 4,40
11	Sanduiche de presunto	Pão branco (50g), presunto (20g), queijo (20g), tomate (25g) e alface (15g)	R\$ 4,35
12	Sanduiche natural de frango	Pão integral (50g), recheio a base de frango desfiado (mínimo 40g de frango), cenoura ralada (5g) e alface (15g)	R\$ 5,20
13	Pastel frito	Pastel com recheio à base de carne moída e/ou frango (mínimo 60g de carne/frango)	R\$ 5,05
14	Pastel assado	Massa assada com recheio à base de carne moída e/ou frango (mínimo 60g de carne/ frango)	R\$ 5,50
15	Pão de queijo	No mínimo 80g	R\$ 4,10
16	Salada de frutas	Embalagem de 300ml com, no mínimo, 4 frutas e sem açúcar	R\$ 5,50
17	Bolo simples	Fatia de, no mínimo, 100g, com ou sem cobertura	R\$ 3,15
Total Cesta de Produtos			R\$ 67,60

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL

Fica reajustado o valor do Aluguel, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado de junho de 2022 a maio de 2023. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **-4,467660%**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com base no índice supracitado, o valor do metro quadrado passa de R\$ 8,52 m² (oito reais e cinquenta e dois centavos por metro quadrado) **para R\$ 8,14 m² (oito reais e quatorze centavos por metro quadrado).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal passa de R\$ 637,12 (seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos) **para R\$ 608,71 (seiscentos e oito reais e setenta e um centavos)** correspondente a área atual destinada à cantina, acrescido do valor correspondente à indenização do consumo de energia elétrica e água, recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União

que será emitida em nome da CONCESSIONÁRIA, perfazendo o valor total anual de **R\$ 7.304,52 (sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 13 de junho de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Charles Albino Schultz

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

M. HALIM

Munir Halim

Proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2